

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE

AVISO

AVISO
AVISO

PORTARIA

PORTARIA

DECRETO

DECRETO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMS



AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA
CNPJ Nº 13.655.089/0001-76

AVISO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
CHAMADA PÚBLICA 002/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento das atividades do setor de Tributos do município de Cristópolis-Ba visando proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e demais serviços relacionados à arrecadação e fiscalização tributária municipal.

Contratado: **ALDY PRADO OLIVEIRA NUNES**

CNPJ/CPF: **490.XXX.XXX-20**

Prazo de Vigência: **06/10/2026 até 06/10/2027.**

Valor Total: **30.000,00 (Trinta Mil reais)**

Fundamento Legal: **Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cristópolis - BA, 06 de Outubro de 2026.

ERIVALDO CONEUNDES DA CAMARA
Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS - BAHIA

CNPJ Nº 13.655.089/0001-76

EXTRATO DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

Processo Administrativo: 162/2026

Contrato 165/2026.

Contratante: Município de Cristópolis - Ba.

CNPJ/CPF: 490.XXX.XXX-20

Contratado: ALDY PRADO OLIVEIRA NUNES

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento das atividades do setor de Tributos do município de Cristópolis-Ba visando proporcionar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e demais serviços relacionados à arrecadação e fiscalização tributária municipal.

Vigência: 06/10/2026 a 06/10/2027.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - Desenvolvimento das Ações de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fundamentação legal: artigo 74, inciso V, Lei Federal 14.133/2021.

Cristópolis - BA, 06 de Outubro de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA
Prefeito(a) Municipal



AVISO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cristópolis, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº 160/2026, Dispensa de Licitação nº. 057/2026, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: MATEUS DE MELO LISBOA CONSULTORIA EM PECUARIA - CNPJ: 38.400.201/0001-59 - RUA DARIO MARINHO DE LIMA, 278 - MONTE ALEGRE - MIRANTE/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATER NO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, À EDUCAÇÃO PRODUTIVA E À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DA ATUAÇÃO DE 02 (DOIS) ENGENHEIROS AGRÔNOMOS QUALIFICADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.117,17 (Dezesseis mil e cento e dezessete reais e dezessete centavos).
PRAZO: 05/10/2026 A 31/12/2026.

Cristópolis-Ba, 05 de Outubro de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 163/2026 **CONTRATAÇÃO POR:** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2026, Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

CONTRATADO: MATEUS DE MELO LISBOA CONSULTORIA EM PECUARIA - CNPJ: 38.400.201/0001-59 - RUA DARIO MARINHO DE LIMA, 278 - MONTE ALEGRE - MIRANTE/BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ATER NO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS/BA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, À EDUCAÇÃO PRODUTIVA E À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, POR MEIO DA ATUAÇÃO DE 02 (DOIS) ENGENHEIROS AGRÔNOMOS QUALIFICADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.117,17 (Dezesseis mil e cento e dezessete reais e dezessete centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 2.13.000 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.082 Desenv.Das Ações Do Fundo Mun.De Agricultura E Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE: 02.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 Gestão E Manutenção Das Ações Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cristópolis-Ba, 05 de Outubro de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

PORTARIA Nº 069, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da
Portaria 053, de 07 de agosto de 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes em vigor e, ainda,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 036, de 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 053, de 07 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o memorando interno expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando nova prorrogação de prazo por igual período da vigência da Portaria 036 de 08 de junho de 2026, prorrogada pela Portaria 053/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir na instrução do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo da vigência findar-se-á no dia 06/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, determinado nos termos das Portarias 036/2026 e 053/2026.

Art. 2º O prazo do artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que motivado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Gabinete do Prefeito de Cristópolis/BA, 06 de outubro de 2026.

ERIVALDO CONEUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Cristópolis-BA, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a legislação federal que institui e disciplina o Plano Nacional de Educação – PNE e suas diretrizes para a garantia do direito à educação e à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do País;

CONSIDERANDO os atos normativos do Ministério da Educação que regulamentam a implementação, a governança, a articulação e o regime de colaboração no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento estratégico com a Política de Alfabetização do Estado da Bahia, visando fortalecer a cooperação interfederativa e o regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Alfabetização constitui processo de construção coletiva e participativa, envolvendo diferentes atores da comunidade educacional e da sociedade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer mecanismos municipais de planejamento, articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos, instituições de ensino superior e demais organizações parceiras;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cristópolis-BA, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, doravante denominado Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, articular, coordenar, acompanhar e monitorar a elaboração, implementação e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização atuará de forma colaborativa e interinstitucional, promovendo a articulação entre os diferentes setores da educação municipal e demais instituições parceiras, com vistas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria contínua das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar e conduzir, de forma participativa, o processo de elaboração do Documento Normativo da Política Municipal de Alfabetização de Cristópolis-BA, observadas as diretrizes nacionais e estaduais;

II – Realizar diagnóstico situacional da alfabetização na Rede Municipal de Ensino, considerando indicadores de aprendizagem, frequência escolar, distorção idade-ano, fluxo escolar, equidade, inclusão e condições pedagógicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

III – analisar documentos curriculares nacionais, estaduais e municipais para subsidiar orientações pedagógicas destinadas às etapas e aos anos envolvidos no processo de alfabetização;

IV – Identificar demandas de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, especialmente nas turmas de infantil IV e V, 1º e 2º anos;

V – Propor metas, estratégias e ações municipais destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, considerando os diagnósticos e os resultados das avaliações educacionais;

VI – Fortalecer a articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e demais áreas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral das crianças;

VII – promover consultas, reuniões, fóruns, audiências públicas e demais mecanismos de participação das equipes escolares e da sociedade civil na construção e no acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – acompanhar a distribuição e utilização de materiais pedagógicos, didáticos e literários destinados às ações de alfabetização, inclusive as iniciativas relacionadas aos espaços e Cantinhos de Leitura;

IX – Acompanhar mecanismos de avaliação diagnóstica, formativa e processual, estimulando a utilização dos resultados para o planejamento e o replanejamento das práticas pedagógicas;

X – Identificar, sistematizar e divulgar experiências e boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e em seu plano de ação;

XII – acompanhar e subsidiar as ações de formação continuada e as estratégias de intervenção pedagógica, especialmente nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

XIII – promover a integração das ações municipais às estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às iniciativas estaduais de alfabetização;

XIV – propor medidas destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia da equidade no processo de alfabetização;

XV – Exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:

I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Educação;

- Luciana Oliveira Custódios.

II – Representante da Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

- Adcelia de Jesus Damaceno Souza

III – Representante da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;

- Mauriza da Câmara Silva Da Cruz

IV – Representante da Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Najila Queiliane Santana da Cruz

V – Articulador ou Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, vinculado às ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

- Magda Ferreira de Souza Câmara

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

- Celia de Souza Vasco

VII – Representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

- Taina Giselly dos Santos de Souza

VIII – Representante da direção das escolas municipais;

- Ângela de Souza Ramos

IX – Representante da direção dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;

- Karla Andreia Vieira da Silva Souza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

X – Representante das coordenações pedagógicas das escolas municipais;

- Laudiceia Silva de Jesus

XI – Representante dos professores regentes das turmas de Educação Infantil;

- Ledice de Souza Cardoso

XII – Representante dos professores regentes das turmas do 1º ano do Ensino Fundamental;

- Amelice dos Santos Xavier

XIII – Representante dos professores regentes das turmas do 2º ano do Ensino Fundamental;

Darilene Jesus da Silva Souza

XIV – Representante do Programa de Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

XV – 01 (um) representante do Programa de Formação de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI;

Leia Regina Vieira Nunes

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato próprio do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, conforme a competência administrativa estabelecida na legislação municipal.

§ 2º A participação das instituições e organizações externas observará a disponibilidade e a anuência formal de seus respectivos representantes.

§ 3º A composição do Comitê poderá ser atualizada sempre que houver alteração dos representantes das instituições participantes.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por maioria de seus membros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, Centro – CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, designado por ato próprio.

Art. 7º As reuniões e deliberações do Comitê serão registradas em ata, podendo ser constituídos grupos de trabalho ou comissões específicas para o desenvolvimento de ações determinadas.

Art. 8º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil, especialistas e demais profissionais para participar de reuniões e contribuir tecnicamente com seus trabalhos.

Art. 9º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 10. O apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê será assegurado pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê Municipal de Alfabetização deverá manter articulação permanente com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos e instâncias de participação e controle social relacionados à política educacional municipal.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis/BA, 06 de outubro de 2026.

ERIVALDO CONEGUNDES DA CÂMARA

Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO CMS



RESOLUÇÃO Nº 003/2025, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre aprovação do Relatório de
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026
da Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis-
BA."

Conselho Municipal de Saúde de Cristópolis – Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, e com fundamento no disposto na Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO:

- a) Considerando a apresentação do Relatório de Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 05 de Outubro de 2026;
- b) Considerando a análise e deliberação dos conselheiros presentes na referida reunião;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade (ou maioria, conforme o caso), o Relatório de Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristópolis..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


KERLYTON FELIPE RODRIGUES COQUEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em _____

ERIVALDO CONEGUNDES DA CAMARA

Prefeito Municipal